

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

#### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA**

##### **OBJETO**

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de cilindros para envase de gases medicinais, destinados ao Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

##### **NATUREZA DO OBJETO**

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

##### **DO DESCRIPTIVO DA NECESSIDADE**

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata com vigência de 12 (doze) meses, revela-se a forma mais adequada para o futuro e eventual fornecimento de cilindros destinados ao envase de gases medicinais (cilindros de 3m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>) para o Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

O Município atualmente enfrenta insuficiência no quantitativo de cilindros disponíveis, o que compromete a adequada cobertura das demandas das unidades de saúde, especialmente em caso de aumento de atendimentos e da necessidade de reposição de equipamentos desgastados ou inservíveis.

A aquisição de novos cilindros é, portanto, imprescindível para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde, assegurando que não haja interrupção no fornecimento de gases medicinais essenciais ao atendimento clínico e de urgência.

Além disso, a necessidade de cilindros apresenta variação ao longo do tempo, em razão das demandas assistenciais e de situações emergenciais que podem surgir, tornando desafiadora a previsão exata das quantidades a serem adquiridas.

O Sistema de Registro de Preços, por sua natureza flexível, permite que o Município realize solicitações conforme a necessidade real, evitando desabastecimento e, simultaneamente, prevenindo aquisições desnecessárias.

A adoção dessa modalidade também promove eficiência administrativa e economicidade, ao centralizar o planejamento, garantir preços mais vantajosos e reduzir o número de procedimentos licitatórios para atender demandas pontuais. Com isso, assegura-se a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Dante do exposto, o Registro de Preços se mostra o instrumento mais vantajoso para a Administração Pública, permitindo a regularização do estoque de cilindros e garantindo o atendimento integral às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

## 2.1. DA ESTIMATIVA

A estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados a partir da requisição do setor demandante, a qual deverá ser mantida com fundamento nos seguintes parâmetros:

- Levantamento das necessidades a partir dos itens já existentes.

As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO, em aço carbono, portátil de 3m <sup>3</sup> , com válvula reguladora, umidificador e fluxometro	UND	5	2.506,80	12.534,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO, em aço carbono, portátil de 7m <sup>3</sup> , com válvula reguladora, umidificador e fluxometro	UND	15	2.787,20	41.808,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO, em aço carbono, portátil de 10m <sup>3</sup> , com válvula reguladora, umidificador e fluxometro	UND	20	3.142,52	62.850,40
<b>R\$117.192,40</b>					<b>(cento e dezessete mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)</b>

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório.

O custo geral da contratação é de **R\$117.192,40 (cento e dezessete mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 03 – Entidade Supervisionada

**Unidade:** 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

**Classificação Funcional e Programática:** 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC

**Natureza de despesa:** 4.4.90.52.00 – Material de Consumo

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado confirma que não há outra alternativa viável que não a aquisição dos cilindros destinados ao envase de gases medicinais, uma vez que esses recipientes são o único meio tecnicamente seguro, regulamentado e amplamente aceito para o armazenamento e utilização desses insumos essenciais.

Ainda que existam alguns cilindros disponibilizados em regime de comodato pelos fornecedores, tal modalidade não se mostra suficiente nem adequada para atender ao quantitativo necessário, pois depende da vinculação contratual e disponibilidade de torpedos em número suficiente, limita a autonomia de gestão, impede a reposição e manutenção conforme a demanda real e não assegura a uniformidade e a disponibilidade contínua do parque de cilindros.

Diante disso, a aquisição própria configura-se como a única solução efetiva, segura e compatível com as normas vigentes, assegurando regularidade, autonomia operacional e plena conformidade técnica.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que há possibilidade de adjudicação a mais de um interessado se aplicará o parcelamento, sem prejuízo à economia de escala, pela divisibilidade do julgamento por item.

#### **5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

#### **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Embora a aquisição dos cilindros não conste originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda foi devidamente identificada no decorrer da execução das atividades assistenciais. Trata-se, portanto, de necessidade no momento identificado, concreta e devidamente motivada, cuja não realização comprometeria a continuidade dos serviços de saúde.

Assim, justifica-se o atendimento imediato da demanda, em consonância com o princípio da eficiência e com a possibilidade de ajustes no planejamento quando surgirem necessidades essenciais não previstas inicialmente.

#### **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

Desse modo, a contratação exigirá da(s) empresa(s) a entrega dos itens no local previamente determinado.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados

na Ordem de Fornecimento oriundos do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal;

II – Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais, dias e horários:

**Hospital Dr. José Carlos de Santana** - Rua Dom Luiz de Brito, SN, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

**Hospital Teófilo Sales Asfora** - R. Luiz Cecilio de Santana, s/n, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

III - Os itens deverão atender às normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO, ser embalados, acondicionados e identificado de acordo com a especificação técnica e norma vigentes.

IV - O prazo de garantia dos cilindros de oxigênio a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da entrega, contra defeitos de fabricação, incluindo falhas estruturais, vazamentos, defeitos na válvula, corrosão prematura e qualquer anomalia decorrente de vício do material ou do processo produtivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

V – Para efeitos de análise da correspondência entre a demanda descrita e o produto ofertado, a licitante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, **catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que contenha toda descrição dos produtos ofertados.**

VI - Cada cilindro deverá apresentar as marcações obrigatórias previstas pela ABNT e pelo INMETRO.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o fornecimento a credenciada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado, apenas dos itens da saúde cotados.

- b) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)** ou comprovação da **Isenção do Registro** dos itens cotados.

## VII - DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

### 7.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, no Município, o produto, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

## 8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a credenciada deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de cilindros portáteis de 3m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, destinados ao envase de oxigênio medicinal, de forma a ampliar e regularizar o parque de recipientes utilizados nos serviços de saúde do Município do Brejo da Madre de Deus/PE, garantindo segurança, disponibilidade contínua e autonomia operacional.

A medida busca suprir a insuficiência de cilindros para atender ao volume de consumo e que impõem restrições à gestão e à manutenção, por um acervo próprio, certificado e plenamente rastreável, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO.

A aquisição permitirá que o Fundo Municipal de Saúde disponha de cilindros padronizados, aptos ao envase por empresas devidamente autorizadas, assegurando a continuidade da assistência, a rápida reposição em situações de emergência, a expansão dos serviços e a melhoria da gestão logística dos gases medicinais.

A contratação via procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a formação de um banco de preços de fornecedores sem compromisso efetivo inicial de aquisição, facilitando a forma parcelada e o uso racional do recurso orçamentário.

Trata-se, portanto, de solução técnica necessária, segura e eficiente, voltada à garantia da integralidade do atendimento e à manutenção do funcionamento regular das unidades de saúde.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde, eliminando a insuficiência do parque atual de cilindros e reduzindo riscos de desabastecimento, especialmente em situações de emergência ou alta demanda.

Com a formação de um acervo próprio, padronizado e certificado, busca-se fortalecer a autonomia operacional do Município, aprimorar a logística de distribuição, garantir maior segurança no armazenamento e uso dos gases medicinais e promover eficiência no atendimento aos pacientes.

Além disso, prevê-se a redução da dependência de comodatos e a melhoria da gestão dos equipamentos, contribuindo para um serviço mais estável, seguro e alinhado às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, pois já há a estrutura necessária.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores Isaac Henrique Tavares Julião – Diretor do Hospital José Carlos de Santana (CPF nº 075.990.374- 38), Tarcisio Vinicius Nascimento de Andrade – Diretor do Hospital Teófilo Sales Asfora (CPF nº 112.130.204-17) e Fabio Luiz Santos Lira Filho – Coordenador do SAMU (CPF 116.397.324-62), como gestores e fiscal do contrato, respectivamente.

## 12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de cilindros para envase de gases medicinais, destinados ao Município do Brejo da Madre de Deus – PE, pois é a única via adequada para a obtenção dos produtos que devem atender a população local, vez que se trata de itens de natureza essencial.

**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Brejo da Madre de Deus-PE, 24 de novembro de 2025.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ISAAC HENRIQUE TAVARES JULIÃO  
DIRETOR DO HOSPITAL JOSÉ CARLOS DE SANTANA  
CPF nº 075.990.374- 38

TARCISIO VINICIUS NASCIMENTO DE ANDRADE  
DIRETOR DO HOSPITAL TEOFILO SALES ASFORA  
CPF nº 112.130.204-17

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

ANNE GABRIELLE BEZERRA  
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
BREJO DA MADRE DE Deus -PE

PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO